

PCERTT.
1670



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT. Kandex n. 0013/0019
2019 A.A. 0168-99

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Almenemosina de Barros
Ferreira

DISTRIBUIÇÃO

D. D. U. 1857
de 29-11-41

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1857

29 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTF nº 1.670, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a lotes do Nucleo Colonial de Vargem Alegre, em que é interessada dona AMENEMOSINA DE BARROS FERREIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 16-12-41 fls. 23304.
 G. B. Ath.

✓ PCERTF - 1.670 - Requerente: AMENEMOSINA DE BARROS FERREIRA, terras em Vargem Alegre.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, os lotes de terreno em que a requerente é interessada, situados às ruas Claudino Dias (ns. 144 e 145), Marcelino Ramos (ns. 149, 150 e 151), Lindolfo Freitas e Marcelino Ramos (ns. 179, 180, 181, 185, 186 e 187), Rodrigues Batista (nº 94) e Claudino Dias (ns. 142 e 143), na zona urbana do antigo Nucleo Colonial de Vargem Alegre, Distrito de Vargem Alegre, Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo a D. D. U., para os devidos fins."

*Aprovado em sessão de hoje
20/11/41*

*a) HD
P.F.V
to P S*

RELATÓRIO

AMENEMOSINA DE BARROS FERREIRA, assistida por seu marido - Joaquim Ferreira Filho, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos:

- a) - Certidão passada pelo escrivão do 2º Ofício de Barra do Piraí, de que, revendo no arquivo de seu Cartório os autos de inventário de José Pereira de Barros, dos mesmos consta, às fls. 11, a relação dos bens de espólio, existentes no Distrito de Vargem Alegre, do Município de Barra do Piraí e às fls. 26 verso, o pagamento feito à herdeira Amenemosina de Barros Vieira, de sua legítima paterna, dos seguintes bens: As duas casas, uma sem número e a outra sob o número 2-B, à rua Claudino Dias, construídas nos lotes ns. 144 e 145; os lotes de terras ns. 149, 150 e 151, à rua Marcelino Ramos; os lotes ns. 179, 180, 181, 185, 186 e 187, às ruas Marcelino Ramos e Lindolfo Freitas; o lote nº 94, à rua Rodrigues Batista e, finalmente, os lotes ns. 142 e 143, à rua Claudino Dias, constando ainda dos mesmos autos que a partilha amigável de folhas 26 e 27 foi homologada por sentença de 2 de janeiro de 1928, que transitou em julgado;
- b) - Os títulos definitivos de propriedade dos lotes de terras mencionados na certidão referida, em número de 13, todos localizados na zona urbana do Núcleo Colonial de Vargem Alegre, cada um com a área de 675 m2., expedidos pelo Governo do Estado do Rio de Ja-

- 2 -

neiro em 29 de setembro de 1921, exceto os de ns. 144 e 145, onde estão construídas as casas, que foram expedidos em 24 de agosto de 1916.

Conforme já decidiu a Comissão em processo anterior, as terras que constituíam o antigo Nucleo Colonial de Vargem Alegre, fundado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

Aprovado em sessão de hoje
20/11/41

a) H D
 P F T
 L P S

RELATÓRIO

AMENEMOSINA DE BARROS FERREIRA, assistida por seu marido - Joaquim Ferreira Filho, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão os seguintes documentos:

- a) - Certidão passada pelo escrivão do 2º Ofício de Barra do Piraí, de que, revendo no arquivo de seu Cartório os autos de inventário de José Pereira de Barros, dos mesmos autos, às fls. 11, a relação dos bens do espólio, existentes no Distrito de Vargem Alegre, do Município de Barra do Piraí e às fls. 26 verso, o pagamento feito à herdeira Amemmosina de Barros Vieira, de sua legítima paterna, dos seguintes bens: As duas casas, uma sob o número e a outra sob o número 2-B, à rua Claudino Dias, construídas nos lotes ns. 144 e 145; os lotes de terras ns. 149, 150 e 151, à rua Marcelino Ramos; os lotes ns. 179, 180, 181, 185, 186 e 187, às ruas Marcelino Ramos e Lindolfo Freitas; o lote nº 94, à rua Rodrigues Batista e, finalmente, os lotes ns. 142 e 143, à rua Claudino Dias, constando ainda dos mesmos autos que a partilha amigável de folhas 26 e 27 foi homologada por sentença de 2 de janeiro de 1928, que transitou em julgado;
- b) - Os títulos definitivos de propriedade dos lotes de terras mencionados na certidão referida, em número de 13, todos localizados na zona urbana do Núcleo Colonial de Vargem Alegre, cada um com a área de 675 m², expedidos pelo Governo do Estado do Rio de Ja-

- 2 -

neiro em 29 de setembro de 1921, exceto os de ns. 144 e 145, onde estão construídas as casas, que foram expedidos em 24 de agosto de 1916.

Conforme já decidiu a Comissão em processo anterior, as terras que constituíam o antigo Nucleo Colonial de Vargem Alegre, fundado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938.

O processo deve ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1941.

Luclano Pereira da Silva
- Relator -